



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL - 2016

Artigo 1º - A comissão do Pleito Eleitoral – 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº 21.2016 que *“Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2016/2018”*, vem convocar os Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 24/2006 (*resolução revogada e alterada pela Resolução CNAS 11/2015) para a Assembleia Eleitoral .

Artigo 2º - - O objetivo da Assembleia Eleitoral é eleger os conselheiros da sociedade civil, na condição de titulares e suplentes, com o propósito de compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**.

Artigo 3º - São participantes das Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, membros da Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 24/2006 (*resolução revogada e alterada pela Resolução CNAS 11/2015);

§ 1º - Entende-se por candidato(a)/eleitor(a), o representante e candidato(a) do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

§ 2º - Entende-se por eleitor(a), o representante do segmento, podendo apenas votar.

Artigo 5º - As vagas para representantes da sociedade civil, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, **gestão 2016-2018**, são as seguintes:

I - **03 (três)** Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 24/2006 (*resolução revogada e alterada pela Resolução CNAS 11/2015);

§ 1º - A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

§2º - Os (as) representantes da sociedade civil eleitos (as), pela ordem dos (as) mais votados (as) serão titulares e suplentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

Artigo 6º - Para habilitação ao processo eleitoral de **Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015**, na condição de candidato (a)/eleitor(a) ou eleitor(a), deverão ser observadas as seguintes definições:

I - Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Artigo 7º- Para concorrer ao Pleito, os (as) candidatos (as) inscreveram-se antecipadamente, observando os critérios e prazos estabelecidos pela Resolução CMAS 21.2016, habilitados e homologados por meio da Resolução CMAS nº 24/2016;

Artigo 8º - A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores (as)** se dará no momento do credenciamento, nesta Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Declaração de reconhecimento de usuário, na condição de eleitor (a), assinado por coordenador de CRAS, CREAS, Centro POP ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, conforme Anexo IV desta Resolução.

II- Todos os (as) eleitores (as) deverão apresentar Carteira de Identidade no ato do credenciamento.

Artigo 9º - A comissão nomeada que coordenará os trabalhos do Pleito Eleitoral de **Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015**, está



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

composta pelos seguintes conselheiros (as): Ernestina Maria de Assunção Cintra, Cloves Plácido Barbosa, Geisla Fabia Pinto e Sônia Regina Barbosa Quirino.

§ 1º - A comissão conta com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS.

§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no segmento do qual fazem parte enquanto subcomissão.

§ 3º - Dos trabalhos da comissão nas assembleias eleitorais:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
- b) Prover cédulas eleitorais rubricadas por um representante da Comissão;
- c) Coordenar os trabalhos das assembleias eleitorais
- d) Realizar a apuração dos votos;
- e) Lavrar a ata de eleição.

Artigo 10 - A Assembleia para eleição de **Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015** ocorrerá no dia 23 de agosto de 2016, às 18 horas, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP, com tolerância máxima de 15 minutos para início dos trabalhos.

Artigo 11 - A Assembleia será dividida em três momentos:

I - 1º Momento: Credenciamento dos leitores (as), até 30 minutos após o início.

II - 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos (as) candidatos (as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2016;
- c) Cada candidato (a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;
- d) O método de votação será voto secreto.

III - 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

b) No caso de empate quando da apuração dos votos, em cada segmento, o desempate será pelo (a) candidato (a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;

c) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§ 1º - O (a) candidato (a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§ 2º - A Assembleia elegerá os representantes da sociedade civil, pela ordem dos mais votados serão definidos os titulares e suplentes.

§ 3º A comissão lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral Municipal, indicando o número de candidatos participantes por segmento e os resultados da eleição dos membros titulares e suplentes.

Artigo 12 - A apresentação e participação dos novos conselheiros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os eleitos pela sociedade civil, junto ao CMAS, ocorrerão a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse será no dia 15 de Setembro de 2016, às 8h30, na UNIFACEF – Unidade II.

Artigo 13 - Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Franca, 23 de agosto de 2016.